

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CEP 36.680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS TEL (032) 261-1285 - TELEX 32 3472 - FAX (032) 261-1299

LEI No 1.881, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.996

Cria a Escola Municipal "Três Marias" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10 - Fica criada a Escola Municipal "Três Marias", localizada na rua Gilson Bertolini, n<u>o</u> 81, bairro Três Marias.

§ 10 - O objetivo da escola será o atendimento ao ensino fundamental, de crianças residentes nos bairros Três Marias, Shangrilá, Centenário e adjacências.

§ $2\underline{o}$ - O Início de atividades da escola será a partir do ano letivo de 1.996.

§ 3o - No primeiro ano de funcionamento serão implementadas as classes de primeira (1a), segunda (2a) e terceira (3a) séries, estendendo-se gradualmente, mais uma série a cada ano, até atingir a oitava (8a) série.

Art. 20 - No prazo de 60 (sessenta) dias será elaborado o regimento interno da escola regulando sua organização administrativa, didática e displinar.

Art. 30 - As normas regimentais são de cumprimento obrigatório, nos termos da lei.

§ 10 - A escola deverá dar conhecimento ao aluno, aos seus pais ou responsáveis, se menor, do conteúdo do regimento escolar, bem como das modificações que nele vierem a ser introduzidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CEP 36.680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS TEL (032) 261-1285 - TELEX 32 3472 - FAX (032) 261-1299

ŝ 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal.

830-0 funcionamento da escola se efetivará sob os auspícios do Poder Público Municipal que se responsabilizará pela sua manutenção e provisionamento de pessoal.

Art. $4\underline{o}$ - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 50 - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 10 de outubro de 1.996, 1160 da emancipação político-administrativa do Município.

Antônio Jacques Barbosa de Moraes PREFEITO MUNICIPAL

Dulcinéa Reggi Barbosa Heldemir Azevêdo Alves